

ROUVO F.



DO ESTADO DO PARA

# Diário Oficial

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.363

BELÉM — SÁBADO, 11 DE JULHO DE 1953

LEI N. 615 — DE 10 DE JULHO  
DE 1953

Estabelece prêmios aos  
estudos de natureza econô-  
mica.

A Assembléia Legislativa do Es-  
tado estatui e eu sanciono a se-  
guinte lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidos prê-  
mios aos trabalhos de investigação  
e estudos econômicos, que apresen-  
tem os melhores subsídios para a  
organização dos Planos Binais de  
Assistência à Produção, previstos  
no art. 131, da Constituição Poli-  
tica do Estado.

Art. 2.º Os estudos serão perti-  
nentes às categorias seguintes:  
assistência à lavoura, assistência à  
pecuária e assistência ao coopera-  
tivismo e serão contemplados com  
os seguintes prêmios:

1.º — Prêmios "Lira Castro" e  
"Enéas Pinheiro", para os melhores  
estudos de assistência à lavoura.

2.º — Prêmios "Vicente Cher-  
mont de Miranda" e "Ferreira Tei-  
xeira", para os estudos de assistên-  
cia à pecuária;

3.º — Prêmios "Augusto Monte-  
negro" e "Raimundo Moraes", para  
os estudos de sociologia e econo-  
mia rurais ou de assistência ao  
cooperativismo.

Art. 3.º Os prêmios, em número  
de seis, serão de valor de cinco  
mil cruzeiros para os primeiros e  
de três mil cruzeiros para os se-  
gundos lugares.

Art. 4.º A entrega dos trabalhos  
far-se-á ate 10 de janeiro e o re-  
sultado da comissão julgadora será  
proclamado até 15 abril do mesmo  
ano.

Art. 5.º O Poder Executivo re-  
gulará a presente lei num  
prazo de sessenta dias, da data de  
sua publicação, e providenciára  
quanto à publicação dos melhores  
trabalhos para a sua mais ampla  
e conveniente divulgação.

Art. 6.º As despesas decorrentes  
da presente lei, num total de vinte  
e quatro mil cruzeiros, correrão à  
conta da verba "Encargos Diver-  
sos", consignação "Subvenções,  
Contribuições e Auxílios em Ge-  
ral", dos orçamentos do Estado,  
para os próximos exercícios.

Art. 7.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia  
e Finanças

LEI N. 616 — DE 10 DE JULHO  
DE 1953

Faz doação, ao Governo  
Federal, de duas áreas de  
terras para ampliação da  
Escola de Iniciação Agrícola  
Manoel Barata.

A Assembléia Legislativa do Es-  
tado estatui e eu sanciono a se-  
guinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

autorizado a doar, ao Governo Fe-  
deral, as áreas de terras perten-  
cetes ao Estado, denominadas  
"Manáus" e "Umirizal", situadas à  
margem direita do furo Maguari  
distrito de Icoaraci, Município de  
Belém, destinadas à ampliação da  
Escola de Iniciação Agrícola Ma-  
noel Barata.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Claudio Lins de Vasconcelos  
Chaves

Secretário de Estado de Obras,  
Terras e Viação

LEI N. 617 — DE 10 DE JULHO  
DE 1953

AutORIZA a abertura do  
crédito especial de .... Cr\$ 250.000,00, destinado a  
auxiliar as festas do 1.º  
centenário da elevação de  
Óbidos à categoria de ci-  
dade.

A Assembléia Legislativa do Es-  
tado estatui e eu sanciono a se-  
guinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo

autORIZADO a abrir, no exercício vi-  
gente, o crédito especial de duzen-  
tos e cinquenta mil cruzeiros ....

(Cr\$ 250.000,00), destinado a auxi-  
liar os festegos comemorativos do  
1.º centenário da elevação de Óbi-  
dos à categoria de cidade e a 1.ª

Exposição Agro-Pecuária do Baixo-  
Amazonas, que terá lugar naquela  
cidade.

Parágrafo único. A despesa pre-  
vista no artigo anterior correrá à  
conta dos recursos financeiros dis-  
poníveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia  
e Finanças

LEI N. 618 — DE 10 DE JULHO  
DE 1953

Autoriza o Poder Exe-  
cutivo a abrir o crédito es-  
pecial de Cr\$ 1.699,20, em  
favor de Terezinha de Je-  
sus Lavareda Reis.

A Assembléia Legislativa do Es-  
tado estatui e eu sanciono a se-  
guinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo  
autORIZADO a abrir o crédito es-  
pecial de Cr\$ 1.699,20 (mil seiscentos  
e noventa e nove cruzeiros e vinte  
centavos), para atender ao paga-  
mento de igual quantia a Terezi-  
nha de Jesus Lavareda Reis, valor

de seus vencimentos de professor  
de escola isolada do interior — pa-  
drão D, no exercício de 1950.

Parágrafo único. O encargo pre-  
visto neste artigo correrá à conta  
dos recursos financeiros disponí-  
veis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposi-  
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia  
e Finanças

LEI N. 619 — DE 10 DE JULHO  
DE 1953

Declara de utilidade pú-  
blica a sociedade esportiva  
"Esporte Clube Norte Bra-  
sileiro", com sede nesta  
Capital.

A Assembléia Legislativa do Es-  
tado estatui e eu sanciono a se-  
guinte lei:

Art. 1.º Fica declarada de utili-  
dade pública a sociedade esporti-  
va "Esporte Clube Norte Brasilei-  
ro", com sede nesta Capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrá-  
rio.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 10 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

PORTARIA N. 111 — DE 9  
DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado do Pará,  
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Blandina  
Alves Torres, ocupante do cargo de  
Orientadora do Ensino da Capital —  
padrão H, do Quadro Único, para  
fazer um curso de especializa-  
ção, no Rio de Janeiro, como  
bolista da "Sociedade Brasileira  
Pestalozzi", oferecida ao Estado pelo  
Instituto Nacional de Estudos Pe-  
dagógicos.

Registre-se, publique-se e cum-  
pra-se.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 9 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia  
e Finanças

LEI N. 616 — DE 10 DE JULHO  
DE 1953

Faz doação, ao Governo  
Federal, de duas áreas de  
terras para ampliação da  
Escola de Iniciação Agrícola  
Manoel Barata.

A Assembléia Legislativa do Es-  
tado estatui e eu sanciono a se-  
guinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo

licença especial, correspondente ao  
decênio de 15-2-43 a 15-2-53, a Mi-  
guel da Cruz Vilhena, 2.º sargento  
da Polícia Militar do Estado, res-  
salvadas as disposições do art. 6.º  
da mesma lei e dos arts. 9.º e 10  
do Decreto n. 368, de 30 de novem-  
bro de 1948.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 4 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve aposentar, de acordo com  
o art. 191, I, § 3.º da Constituição  
Federal e art. 69, II e IV do Regu-  
lamento da Guarda Civil, apro-  
vado pelo Decreto n. 193-A, de  
26-6-44, Joaquim Raimundo de  
Sousa Pereira, guarda civil de 3.ª  
classe, da Inspetoria da Guarda  
Civil, percebendo, nessa situação,  
os proventos integrais do cargo, ou  
seja, Cr\$ 9.600,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

DECRETO DE 7 DE JULHO

DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve equipar aos funcionários  
públicos do Estado, de acordo com  
o art. 120, parte final da  
Constituição Estadual, para os  
efeitos de aposentadoria, estabili-  
dade, disponibilidade, licença e féri-  
as, Gerson Maciel Nery, sinalheiro  
de 2.ª classe, da Delegacia Estadual  
de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

DECRETO DE 7 DE JULHO

DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve equipar aos funcionários  
públicos do Estado, de acordo com  
o art. 120, parte final da  
Constituição Estadual, para os  
efeitos de aposentadoria, estabili-  
dade, disponibilidade, licença e féri-  
as, Manoel Corrêa Lima, sinalheiro  
de 2.ª classe, da Delegacia Esta-  
dual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

\* \* \*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando devem fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabulada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

## IMPRENSA OFICIAL

## DO ESTADO DO PARÁ

## EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas:

Belém:

Anual . . . . . 280,00

Semestral . . . . . 140,00

Número avulso . . . . 1,00

Número atrasado, por ano . . . . 1,50

Estados e Municípios:

Anual . . . . . 300,00

Semestral . . . . . 150,00

Exterior:

Anual . . . . . 400,00

Público e dade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . 600,00

Página, por 1 vez . . . . 600,00

½ Página, por 1 vez . . . . 300,00

Centímetros de colunas:

Por vez . . . . . 6,00

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Risóleta Rocha de Vasconcelos do cargo de Contabilista — classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JULHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iracema Pinheiro dos Santos para exercer, em substituição, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Rosa Rocha Souza de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JULHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ivanilde dos Santos Souza para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JULHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Joana Teodórica dos Santos e Silva no cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Justo Chermont.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JULHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Letícia Maria Consentani do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JULHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Lucimar de Azevedo Corrêa no cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro

Único, lotado no Grupo Escolar Silvio Nasimento, Município de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1953.

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1953**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 18 do decreto-sín. de 6 de dezembro de 1943 e art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Clara Benifiah Caryão, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio, 60 dias de licença, a contar de 17 de junho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1953.

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1953**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 166 do Decreto-lei n. 3.902,

de 28 de outubro de 1941, a Antônio-neta de Brito Manso, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos — classe E, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, 30 dias de licença, a contar de 3 de junho a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1953.

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1953**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Emilia Helena Pereira de Queiroz, professora de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na 2.ª Travessa da Colônia Dr. Augusto Montenegro, Município de Bragança, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1953.

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1953**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 166 do Decreto-lei n. 3.902,

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 3/7/53

**Ofícios:**  
N. 46, da Câmara Municipal de João Coelho — Responda-se informando não ter vindo o oficial acompanhado do requerimento citado no mesmo.

Em 4/7/53

N. 214, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo prestação de contas, referente ao mês p. p. — A Secretaria de Economia e Finanças.

— N. 215, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo o pedido de viveres e outras utilidades — A Secretaria de Economia e Finanças.

— N. 388, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre o comparecimento de Adamor Virgolino, lotado na S. E. F., àquele Departamento — Restitua-se ao Departamento de Segurança, com o esclarecimento de que o fato de ser o indicado funcionário público não obsta a sua chamada aquele departamento, devendo, apena-s, ser atendido o horário de funcionamento da repartição.

Em 7/7/53

N. 51, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, acusando o recebimento do memorandu n. 627—S. I. J., sobre o preparo de um poço na escola rural de Benevides — Agradecer, dar ciência à Secretaria de Educação e Cultura e arquivar.

— S/n, da Promotoria Pública da Comarca da Vigia, sobre o pedido de provisões referente ao assassinato de Carlos Ferreira de Lima — Agradecer, dar ciência ao interessado e arquivar.

— S/n, do Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital, solicitando o internamento, no Educandário Monteiro Lobato, do menor Wander Pinto — Chame-se o interessado para a apresentação dos documentos necessários, ciente o Dr. Juiz de Menores.

— N. 498, da Secretaria do Interior e Justiça, solicitando informação referente ao chauffeur Eduardo Andrade, proprietário do carro 1657 — Ciente. Arquive-se.

— N. 142, da Faculdade de Direito do Pará, anexo o ofício n. 105, da mesma, sobre a publicação

de edital do concurso da cadeira de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Goiás — Arquive-se.

**Memorandum:**

N. 813, do Gabinete do Governador, remetendo cópia da Portaria n. 3, na qual o Chefe do Executivo elogia e agradece ao 1.º Tenente da P. M., Taciol Raposo de Melo, ex-ajudante de ordens de S. Excia. — Comunique-se à Polícia Militar para os devidos fins.

**Boletins:**

N. 135, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 25-6-53 — Ciente. Arquive-se.

— N. 136, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 26-6-53 — Ciente. Arquive-se.

— N. 137, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 27-6-53 — Ciente. Arquive-se.

Em 8/7/53

**Peticões:**  
0346 — Luiz Fernandes de Sousa, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários públicos — Ao D. E. S. P., para atendimento da exigência do D. Pessoal.

0364 — Odemar Rodolfo dos Santos, guarda civil, aposentado, requerendo promoção ao posto de 1.º Fiscal da I. G. C. — Diga o Departamento de Segurança.

**Ofícios:**

N. 25, da Câmara Municipal de Óbidos, apresentando sugestões à Comissão de Revisão Territorial — Encaminhe-se à C. R. D. T., com urgência.

— N. 436, da Assembléia Legislativa, versando sobre a restauração do Município de Aveiro — Encaminhe-se à C. R. D. T., com urgência.

N. 423, da Assembléia Legislativa, solicitando informações sobre o castanhal de propriedade de Alcinda Carneiro Dias, em Tucuruí — Junte-se a outro expediente sobre o assunto.

N. 434, da Assembléia Legislativa, solicitando informações a respeito da nomeação de Floriano Pinto Pamplona, ex-escrevão da Coletoria de Castanhais, para a de Salinópolis e a nomeação de Justo

Vieira dos Santos — A Secretaria de Economia e Finanças.

— N. 435, da Assembléia Legislativa, solicitando seja incluído no Plano de Auxílio, para o ano de 1954, a quantia de Cr\$ 30.000,00, destinada ao Ginásio Vigilante Bartolomeu Nunes, em Vigia — A Secretaria de Economia e Finanças.

— N. 153, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedindo pagamento de duodécimo, referente ao mês de julho — A Secretaria de Economia e Finanças.

— N. 411, do Departamento Estadual de Segurança Pública, reiterando a solicitação constante do ofício n. 383-SE — A Secretaria de Economia e Finanças.

— S/n, da Secretaria de Educação e Cultura, propondo várias normas para o Conselho Escolar de Vigia — Faça-se o expediente.

— S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Francisco de Borges Calandrini Martins, para guarda civil de 3.ª classe — A exame e parecer do Departamento do Pessoal.

— S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de

Reginaldo Nunes de Sousa, para guarda civil de 3.ª classe — Volte ao Departamento do Pessoal.

— S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Waldomiro Santos Cordeiro, para sinaleiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

— S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Antonio de Souza Rolim, para sinaleiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

— S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Luiz Alves de França, para sinaleiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de

Manoel Inacio de Oliveira, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

— S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Cícero Nonato de Melo, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

O Dr. Stelio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 10-7-53.  
Assembléia Legislativa — (Solicitando ao Govérno, que transforme o atual Departamento de Produção em Secretaria de Agricultura e Cooperativismo).

Exmo. Sr. General Governador :  
1.º Apresenta a dnota Assembléia Legislativa do Estado velemente apelo à V. Excia. no sentido de que o atual Departamento de Produção seja transformado em Secretaria de Estado de Agricultura e Cooperativismo.

2.º Não há dúvida de que a sugestão do Legislativo corresponde a imperiosa necessidade de melhor estruturação do órgão estadual de Fomento, capaz de o aparelhar para o desempenho mais eficiente sua natural função de agente estimulador do progresso econômico.

3.º Quando, através da Lei n. 400, de 30-8-1951, foi estabelecida a nova organização administrativa do Estado com a criação de cinco Secretarias de Estado, os serviços de assistência à produção achavam-se em uma fase de extrema decadência.

Suas dotações eram reduzidíssimas, com a agravantes de estarem em sua quasi totalidade absorvidas pelo pagamento de pessoal burocrático.

Nada de útil e objetivo era possível realizar. Nenhum trabalho apreciável poder-se-ia então esperar de uma Secretaria que tivesse de comandar, sem os recursos precisos, órgãos que se apresentavam sem vigor, em franco estado de perecimento.

4.º Outro é o quadro que agora se esboça. Embora o avanço tenha sido bem modesto, é incontestável que o fato econômico vai preocupando mais vivamente os responsáveis pela Administração Pública.

A consignação de uma dotação de Cr\$ 3.000.000,00, no orçamento vigente, para o fomento econômico em geral e de outra de Cr\$ 5.000.000,00, na proposta orçamentária de 1954, retratam a firme disposição de uma ação governamental mais profunda, no campo econômico.

5.º Parece ao titular desta Secretaria de Estado que a autonomia administrativa e a direção especializada, que resultariam da criação de nova Secretaria, apressariam a evolução que ora se inicia. Somos, conseguintemente, pela aprovação da indicação do Legislativo, divergindo, apenas, no tocante à designação de novo órgão, que a nosso ver deverá ser Secretaria de Produção, ao invés de Secretaria de Agricultura, por quanto po-

derá abranger, sob sua jurisdição, não apenas o trabalho agrícola, mas a produção mineral, também, assim como a animal".

— Adalberto Urbano da Fonseca (solicitando auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo atendimento parcial do pedido, para efeito de dispensa da multa. Quanto à dispensa do imposto, segundo a Constituição, é matéria que escapa à competência do Executivo, somente o Legislativo podendo concedê-la.

— Manoel da Mota Vasconcelos (solicitando pagamento) — Ao Exmo. Sr. General Governador, o parecer do Departamento de Pessoal.

— Manoel P. da Silva — Ao Chefe de Expediente para informar a data do ofício desta Secretaria do Departamento do Material, determinando à suspensão de compras diretas de material e da realização de reparos na caçamba em referência.

— Secretaria de Saúde Pública — Ao Chefe de Expediente, para solicitar preços.

— Importadora de Ferragens S/A., Maria de Lourdes Almeida Pimentel, Comando Geral, Socretes Nazaré Vasconcelos, Artemio de Almeida Lins, Francisco Coutinho de Oliveira, Secretaria de Educação, Assistência Judiciária do Cível, Instituto Lauro Sodré, Depósito Público da Comarca da Capital, Museu Paraense Emílio Goeldi, Anastacio Martins, José Manoel Ferreira, Antonio de Moraes Furtado, Venina de Almeida, Delegacia de Polícia de Barcarena — Ao D. D., para os devidos fins.

— Lourival José de Souza, lavradores de Breves — Ao Departamento de Produção, para informar.

— Helena Ambrosio de Souza, Athynio Vieira — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

— Assembléia Legislativa — Ao D. C., para dizer sobre os itens 1.º e 4.º.

— Secretaria de Saúde Pública — Ao D. C., para informar quais os saldos das dotações.

— Liga Contra a Lepra — Retorne ao D. C., para dizer sobre a possibilidade de pagamento.

— Banco do Brasil S/A., Colégio Estadual de Nova Timboteua, Hospital Juliano Moreira — Ao D. C., para exame e conferência.

— Secretaria de Saúde Pública — Ao D. C., para exame e conferência.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação — Ao D. C., para empenho.

— Associação Brasileira de Enfermeiras Diplomadas — Agradecer e arquivar.

— Raimundo Pantoja de Mi-

vanda (autos de inquérito) — 1º. Ao Chefe de Expediente para solicitar ao advogado Haroldo Maranhão a devolução do processo.

2º Determinar à funcionária Ri- soleta Carneiro a complementação do traslado.

Secretaria de Obras, Terras e

Viação — Ao D. C., para em-

penho e ulterior remessa ao D.

D., para pagamento.

Organização Industrial de

Defesa Alimentar do Pará — Ao

D. R., para informação e parecer, ouvindo a Superintendência

da Fiscalização.

Q. S. Duarte — Ao Departamento de Despesa, para em face da declaração efetuar o pagamen-

to do auxílio funeral à firma Q.

S. Duarte que efetuou o funeral

do falecido funcionário em referê-

ncia.

Leão Stiliandi — Ao D. R.,

para mandar verificar a alegação

do requerente, sobre o exagero da

diferença acusada pelo fisco e opinar.

Brasil Extrativa S/A. — Ar-

quivar.

Maria Wanda Ribeiro Ro-

drigues — Deferido, de acordo

com alínea b) do art. 19 do re-

gulamento em vigor do montepio

estadual. Ao D. D., para promover

oportunamente a restituição.

Pereira & Filhos — Ao D.

R., para arquivamento.

Assembleia Legislativa

Ao D. D., para informar se

já vem funcionando a comissão

nomeada para estudar a situação

dos pensionistas do montepio.

Eduardo Ferreira da Ponte

Ao D. D., para dizer se foi

recebida a importância de ....

Cr\$ 50.000,00 de que se trata este

expediente.

#### DEPARTAMENTO DE DESPESA

##### TESOURARIA

SALDO do dia 9 de julho de 953	1.834.933,60
Renda do dia 10 de julho de 953	756.041,60
SOMA .....	2.590.975,20

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

##### GABINETE DO SECRETARIO

Autos de compra de terras em que é requerente Aureliano Santos de Sousa, no Município de Bragança.

##### SENTENCA

Considerando que nos presentes autos de medição e discriminação das terras "Ponta de Areia", no Município de Bragança pertencentes a Aureliano Sátiro de Sousa, feita pelo agrimensor Manoel Valente Cordeiro, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres do Sr. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tudo o mais que dos autos consta;

Resolvendo aprovar os presentes autos de medição e discriminação, para que produzam todos os seus efeitos de direito. Em consequência determino a expedição do competente Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultímos legais.

Belém, 9 de julho de 1953.

Cláudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado

Autos de compra de terras em que é requerente Anésia Piñeiro Torres, no Município de Ananindeua.

##### SENTENCA

Considerando que nos presentes autos de medição e discri-

Pagamentos efetuados no dia 10/7/953	838.285,70
SALDO para o dia 11/7/953	1.752.689,50
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro .....	1.090.889,00
Em documentos .....	661.800,50
<b>TOTAL .....</b>	<b>1.752.689,50</b>

Belém (Pará), 10 de julho de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

##### PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 11 de julho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

##### Pessoal fixo e variável:

Serviço de Educação Física, Orfanato Antônio Lemos e Folha de Professoras da Capital servindo no Colégio Estadual País de Carvalho.

##### Diaristas e Custeiros:

Departamento do Pessoal, Prédio São José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Junta Comercial, Instituto Lauro Sodré, Orfanato Antônio Lemos, Colégio Gentil Bitencourt, Museu Paraense Emílio Goeldi, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas, Serviço de Navegação do Estado e Serviço de Transporte do Estado.

##### Suprimentos:

Coletoria Estadual de Porto de Moç.

##### Diversos:

Nelson Loureiro Alves, Joana de Oliveira Santiago e Francisco Joaci Sena.

o competente Título Provisório de venda, recorrendo "ex-ofício" desta para o Exmo. Sr. General Governor do Estado. Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 10 de julho de 1953.

Cláudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado

Autos de compra de terras em que é requerente Vicentina Sodré de Araújo.

##### SENTENCA

Considerando que os presentes autos estão revestidos das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação.

##### SENTENCA

Convidado os heróis confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas

reclamações por escrito, dentro do

prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente,

findo o que, não será aceito pro-

testo ou reclamação alguma. E,

para que não se alegue ignorância,

vai este publicado no DIARIO

OFICIAL do Estado, afixando-se o

original na porta principal do edi-

cílio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura

Municipal de Belém, 18 de junho

de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas

de Souza, secretário geral.

(T-5613-1, 11 e 21/7—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secre-

tário geral da Prefeitura Munici-

pal de Belém, por nomeação

legal, etc..

Faz saber, aos que o presente

editor virem ou déle tiverem no-

ticia, que havendo Maria Nazaré

Ferreira da Silva, brasileira, viú-

va, residente nesta cidade à Ave-

nida Marques do Herval n. 319,

requerido por aforamento o ter-

reno situado na quadra: Avenida

Marques do Herval, Pedro Miranda,

Chaco e Humaitá, distando

57m,05; medindo de frente 11m,00

por 71m,50 de fundos ou seja uma

área de 786m<sup>2</sup>,50. Confina pelo

lado direito com o imóvel n. 315

e pelo lado esquerdo com o n.

323.

Convidado os heróis confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados

pelo deferimento do referido

aforamento, a apresentarem suas

reclamações por escrito, dentro do

prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente,

findo o que, não será aceito pro-

testo ou reclamação alguma. E,

para que não se alegue ignorância,

vai este publicado no DIARIO

OFICIAL do Estado, afixando-se o

original na porta principal do edi-

cílio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura

Municipal de Belém, 18 de junho

de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas

de Souza, secretário geral.

(T-5615-1, 11 e 21/7—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secre-

tário geral da Prefeitura Munici-

pal de Belém, por nomeação

legal, etc..

Faz saber, aos que o presente

editor virem ou déle tiverem no-

ticia, que havendo Manoel Simplicio

da Paz, brasileiro, casado, operá-

rio, residente nesta cidade à Nina

Ribeiro n. 110, requerido por aforamento o

ficio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de junho de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral. (T-5614-1, 11 e 217—Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Manoel Farias do Nascimento, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca — Bragança — 16º término, 16º Município — Capanema e 47º Distrito — Primavera, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada nos fundos da "Travessa 11", limitando-se pelo lado direito, com quem de direito; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Pedro Rodrigues de Melo, e, pelos fundos, com a rodovia Capanema-Primavera, no lugar denominado "Flor do Prado", medindo 750 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capanema.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1953. — O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira. (T-5612-1, 11 e 217—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Francisco Chales Fristes, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca — Bragança; 16º término; 16º Município — Capanema e 47º Distrito — Primavera, com as seguintes indicações e limites: situada nos fundos dos lotes da Travessa do Onze. Limitando-se pelo lado direito com terras ocupadas por Manoel Benvindo; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por José Ribeiro e pelos fundos com terras de Bento Sarmento e Marecos de tal. Medindo 750 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capanema.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1953. — O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira. (T-5611-1, 11 e 217—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Pedro Rodrigues de Melo, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca — Bragança; 16º término; 16º Município — Capanema e 47º Distrito — Primavera, com as seguintes indicações e limites: situado no lugar denominado Flor do Prado, nos fundos da Travessa do Onze; limitando-se pelo lado esquerdo com Manoel Crispiano da Silva; pelo lado direito, com Manoel de Faria do Nascimento; fazendo fundos para a rodovia Capanema-Primavera. Medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capanema.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de

junho de 1953. — O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira. (T-5610-1, 11 e 217—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Manoel Crispiano da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca — Bragança — 16º término, 16º Município — Capanema e 47º Distrito — Primavera, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que denomina-se "Flor do Prado", está situada nos fundos da "Travessa 11", limitando-se pelo lado direito, com quem de direito; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Pedro Rodrigues de Melo, e, pelos fundos, com a rodovia Capanema-Primavera, ficando próxima a cabeceira do igarapé Jaburuzinho, medindo 150 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capanema.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1953. — O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira. (T-5609-1, 11 e 217—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Pereira de Brito, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra um lote de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10.ª Comarca — Castanhal — 27º término, 27º Município — Anhangá, e 77º Distrito, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de terras, está situado à Travessa do Noventa e Dois, ao Norte do Núcleo Anhangá, limitando-se, à direita, com a terras do Sr. Manoel Egídio; à esquerda, com terras devolutas do Estado; pela frente, com as terras do Sr. José Nogueira e pelos fundos com o Rio Marapanim, medindo 250 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Anhangá.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de junho de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T-5606-216 e 1 e 117—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Pedro Pereira Brito, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra um lote de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10.ª Comarca — Castanhal, 27º término, 27º Município — Anhangá e 77º Distrito, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de terras, faz frente para a Travessa "92", Norte, do Núcleo "Anhangá"; à direita, limita-se com as terras pertencentes ao Estado; à esquerda, também com terras pertencentes ao Estado; pela frente, com o Sr. José Nogueira e pelos fundos, com o Rio Marapanim, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de

junho de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T-5607-216 e 1 e 117—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José de Deus Rodrigues, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca — Abaetetuba — 1º término, 1º Município — Abaetetuba e 1º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denominava "Flor do Prado", está situada nos fundos da "Travessa 11", limitando-se pelo lado direito, com quem de direito; pelo lado esquerdo, com a Travessa "Flor do Prado"; pelos fundos, com a rodovia "Capanema-Primavera", ficando proxima a cabeceira do igarapé Apéu-Grande, para onde faz frente; pelo lado de cima, limita-se por um régo que separa das terras ocupadas pelo Senhor Raimundo Benevenuto de Carvalho; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Manoel Rabello; e, pelos fundos, com terras requeridas por Ana Belém de Souza, medindo 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Abaetetuba.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T-5609-216 e 1 e 117—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Antônio Gonçalves da Rocha, Euclides Gonçalves, João Gonçalves Leal e João Francisco Leal, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 1.ª Comarca — Abaetetuba — 1º término, 1º Município — Abaetetuba e 1º Distrito, com as seguintes indicações e limites: sorte de terras devolutas denominada "Tauari", à margem esquerda do rio Maratauira, quase na foz, próximo à ilha do Capim. Limitando-se pelo lado de cima com o igarapé Tauari, que faz divisa com as terras dos herdeiros de Manoel Filinto Gonçalves, pelo lado de baixo com terras dos herdeiros de João Rodrigues da Luz e pelos fundos com o Rio Marapanim, medindo 800 metros de frente, por 300 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Abaetetuba.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de julho de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T-5608-216 e 1 e 117—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Osvaldo Imbiriba Guerreiro, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 20.ª Comarca — Óbidos, 53º término, 52º Município — Oriximiná e 135º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras que será denominada São João mede 400 (quatrocentos) metros de frente por 400 (quatrocentos) ditos de fundos aproximadamente e limita-se pela frente com o Igarapé Sapucuá; pelo lado de cima com terras ocupadas por Joaquim Lucio de Scixas; pelo lado de baixo, com terras de Every Fassos de Carvalho e pelos fundos com o Lago Sapucuá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Oriximiná.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de julho de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T-5607-216 e 1 e 117—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Cornelio Germano Ferreira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca — Bragança, 16º término, 16º Município — Capanema e 47º Distrito, Primavera, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denominava "São Pedro", está situada à margem esquerda do igarapé Apéu-Grande, para onde faz frente; pelo lado de cima, limita-se por um régo que separa das terras ocupadas pelo Senhor Raimundo Benevenuto de Carvalho; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Manoel Rabello; e, pelos fundos, com a Estrada Capanema-Primavera, medindo 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Bragança.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de julho de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T-5606-216 e 1 e 117—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Antonio Gonçalves da Rocha, Euclides Gonçalves, João Gonçalves Leal e João Francisco Leal, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 1.ª Comarca — Abaetetuba, 1º término, 1º Município — Abaetetuba e 1º Distrito, com as seguintes indicações e limites: sorte de terras devolutas denominada "Tauari", à margem esquerda do rio Maratauira, quase na foz, próximo à ilha do Capim. Limitando-se pelo lado de cima com o igarapé Urucuri, afluente do rio Xingú. Medindo 800 metros de frente, por 300 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Abaetetuba.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de julho de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T-5606-216 e 1 e 117—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Osvaldo Imbiriba Guerreiro, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 20.ª Comarca — Óbidos, 53º término, 52º Município — Oriximiná e 135º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras que será denominada São João mede 400 (quatrocentos) metros de frente por 400 (quatrocentos) ditos de fundos aproximadamente e limita-se pela frente com o Igarapé Sapucuá; pelo lado de cima com terras ocupadas por Joaquim Lucio de Scixas; pelo lado de baixo, com terras de Every Fassos de Carvalho e pelos fundos com o Lago Sapucuá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

VII — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

III — atestado de sanidade;

IV — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado;

título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concerto;

VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VIII — Tese — 50 exemplares impressos ou dactilografados.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou qualquer ou-



Sábado, 11

DIARIO OFICIAL

Julho — 1953 — 7

ford & Co. — Tabeliões Públicos — Londres. — 38, Gresham House Old Broad Street E, C. 2 e Whitehall House, Whitehall S.W. 1 — Telefones: Londres Wall 2906 — Whitehall 1496. — John Venn — F. C. Giles — F. W. Grain — John M. Dimond e S. C. Crowther-Smith.

Eu, abaixo assinado, Tabelião Público de Notas da Cidade de Londres, por Alvará Régio devidamente admitido, juramentado e em exercício, etc., etc..

Reconheço verdadeira a assinatura do Senhor Gordon Cecil Seaman, Secretário da Companhia Anônima inglesa estabelecida nesta Cidade, denominada "Shell Brazil Limited" (antigamente denominada "Shell-Mex Brazil Limited"), subscrita no Certificado no fim do documento marcado "A", na língua inglesa aqui anexo, sendo o dito Senhor devidamente autorizado para assiná-lo em nome e representação da dita Companhia.

E certifico mais que o documento na língua inglesa também aqui anexo marcado "B", é cópia fiel e verdadeira do Certificado de Mudança de Nome da dita Companhia, cujo original me foi apresentado e ao qual me reporto.

Em testemunho do que dou a presente certidão que subscrevo e selo em público e raso, nesta Cidade de Londres, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três.

Em testemunho da verdade — (assinado) — John Venn — Tabelião Público.

(Está apôsto em relêvo sobre etiqueta azul o Selo Notarial de John Venn, Tabelião Público em Londres, Inglaterra).

207-1953 — Reconheço verdadeira a assinatura supra do Sr. John Venn, Notário Público em Londres. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo dêste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno, legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Londres, 27 de fevereiro de 1953. — (Assinado) — Décio Coimbra — Cônsul-Geral.

Recebi Cr\$ 6,00 ouro ou £ 2-6-6.

(Estão coladas duas estampilhas do sêlo consular brasileiro do valor total de seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Sêlo do Consulado Geral do Brasil em Londres).

(Estão coladas duas estampilhas do Tesouro Nacional e de Educação e Saúde, do valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Revalidação do Impôsto do Sêlo da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 17 de março de 1953 e ilegível a rubrica do Revisor).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular.

Reconheço verdadeira a assinatura retro do Senhor Décio Martins Coimbra, Cônsul Geral do Brasil em Londres — (Sobre duas estampilhas do Tesouro Nacional e de Educação e Saúde, do valor total de três cruzeiros e cinquenta centavos) — Rio de Janeiro, 17 de março de 1953. — Pelo Chefe da Divisão Consular — (assinado) — Pindaro Tasso Jatahy — Cônsul.

(Está apôsto o Sêlo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, em 20 de março de 1953. — Pedro Marques — Tradutor Público.

(Ext.—11|7)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JURISPRUDÊNCIA

PARTIDO POLÍTICO

— Dissidência — Não compete à Justiça Eleitoral imiscuir-se na vida interna dos partidos, senão para obrigar-lhos ao cumprimento da lei. — Sómente aos órgãos partidários próprios competente apreciar reclamações de seus membros.

REGISTRO DE CANDIDATOS — Não se conhece de impugnação oferecida por "dissidência" do partido. — A lei desconhece a existência de tais dissidências.

Acórdão n. 25.409 — Processo n. 742, da Capital — Classe Segunda

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso n. 742, em que são recorrentes João Castelar Padim e outros e recorridos o Partido Democrata Cristão:

Ao pedido de registro dos candidatos Jânio Quadros e José Porfírio da Paz aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de São Paulo nas eleições de 22 de corrente, feito pelo Partido Democrata Cristão, opõe-se o chamado grupo dissidente tendo à frente o Dr. João Castelar Padim, ex-presidente do diretório metropolitano do mesmo partido.

Alegam os impugnantes que várias irregularidades teriam ocorrido na convenção partidária de que resultou a escolha dos registrados, sendo mais grave a que se refere ao fato de vários convencionais, inclusive o referido ex-presidente do diretório municipal e vice-presidente do diretório nacional, terem sido impedidos de participar dos trabalhos da convenção.

Além disso, que na véspera da reunião os atuais recorrentes formularam protestos junto a este Tribunal Regional e ao Juiz Eleitoral da 1.<sup>a</sup> Zona contra a realização da convenção pela forma que estava sendo processada, tendo os requerentes do registro, em resposta àqueles protestos, confessado o fato dos recorrentes terem sido impedidos de participar dos trabalhos da convenção, porquanto já haviam sido excluídos do partido.

O Dr. Juiz Eleitoral, após determinar várias providências atinentes à perfeita regularidade do processo de registro, tais como: oferecimento de prova da convenção municipal, de cópias autênticas das atas de reuniões do Partido Democrata Cristão realizadas nos últimos meses de 1951, requisição ao Tribunal Regional de certidão sobre o registro e composição do diretório anterior (fls. 16) — pela longa e fundamentada sentença de fls. 94 reprovou a impugnação e determinou o registro das candidaturas.

Inconformados, os impugnantes recorreram tempestivamente, insistindo nas suas alegações no sentido da nulidade da convenção, particularmente as que respeitam ao fato de não terem podido participar daquela certame partidário.

O recurso foi contra-arrazoad, suscitando o recorrido a preliminar do seu não conhecimento por faltar aos recorrentes, qualidade para se oporem ao registro. No mérito sustentou a decisória recorrida, cujos fundamentos estão conformes ao direito e aos fatos.

A Procuradoria Regional manifestou-se à fls. 123, no sentido de ser negado provimento ao recurso.

Procede a preliminar do não conhecimento do recurso por faltar aos recorrentes qualidades

para se oporem ao registro dos candidatos escolhidos pela convenção partidária, qualidade essa que a lei eleitoral só confere à candidato e à partido político. É o que dispõe o art. 8º da Resolução n. 3.515, de 28/7/1950, que dá instruções para registro de candidatos:

"Do pedido de registro cabe, no prazo de 48 horas, impugnação articulada por parte de candidato ou partido político".

E os recorrentes não são candidatos nem representam qualquer partido. Invocam apenas a sua condição de filiados ou de ex-diretores do Partido Democrata Cristão em dissidência com a respectiva direção. Mas, como simples associados, não podem se opor perante à Justiça Eleitoral, às deliberações da convenção partidária em assunto que respeita a escolha e registro de candidatos. Como dissidentes, no âmbito municipal ou estadual, os recursos de que podiam usar eram apenas os que lhes confere a lei interna do partido ou os seus Estatutos, como bem decidiu a sentença que deferiu o registro do Diretório Municipal.

Sobreleva, no caso, a circunstância de que já tendo se oposto ao registro do atual Diretório Municipal, alegando as mesmas irregularidades reiteradas no presente recurso, os recorrentes já tiveram desatendida a sua impugnação por decisão transitada em julgado.

Faltando aos recorrentes qualidade para impugnar o registro de candidatos, necessariamente também lhes falta legitimidade para recorrerem da decisão que deferiu o mesmo registro. Que não pode o menos, não poderá o mais.

No sistema da nossa lei eleitoral que desconhece as dissidências partidárias, nada existe que justifique a ação individual do eleitor, perante a Justiça Eleitoral, contra as deliberações dos órgãos competentes dos partidos políticos. Não sendo diretores do Partido Democrata Cristão e invocando a qualidade de dissidentes da direção estadual, é necessariamente como simples eleitores, nem súger como associados do partido porque dêste já foram excluídos, que os recorrentes pretendem invalidar o registro dos candidatos à Prefeito e Vice-Prefeito. Falece-Ihes, evidentemente, qualidade para tanto e somente dos órgãos superiores da direção partidária poderiam eles reclamar contra a arbitrariedade de que se dizem vítimas.

A Justiça Eleitoral, não compete decidir a respeito porque não lhe é dado imiscuir-se na vida interna das organizações políticas senão para constrangê-las ao respeito à lei eleitoral e aos seus estatutos em matéria propriamente eleitoral. De conseguinte, está ela impedida de, em recurso contra registro de candidatos, que é o de que se trata, dizer se os recorrentes foram bem ou mal excluídos do Partido Democrata Cristão e, por isto, impedidos de participação na convenção de que resultou a escolha de seus candidatos à Prefeito e Vice-Prefeito.

Pelo exposto,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, por votação unânime, não conhecer o recurso.

São Paulo, 18 de março de 1953. — (aa) Almeida Ferrari, presidente — João M. C. de Lacerda, relator.

Boletim Eleitoral n. 104, de 8 de junho de 1953, do T. R. E. da São Paulo, (Págs. 1810-1811).

8 — Sábado, 11

DIARIO OFICIAL

Julho — 1953

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

CARTA PATENTE N. 2.571 CAPITAL ..... Cr\$ 15.000.000,00 CAIXA POSTAL N. 22  
DE 14 DE MAIO DE 1952 FUNDO DE RESERVA ... Cr\$ 11.210.579,90  
BELÉM—PARA—BRASIL

BALANÇE EM 30 DE JUNHO DE 1953

ATIVO		PASSIVO	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
Caixa		Capital ..... 15.000.000,00 15.000.000,00	
Em moeda corrente .....	7.241.894,80		
Em depósito no Banco do Brasil.....	33.058.792,80	Fundo de reserva legal .....	2.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	6.211.790,40 46.512.578,00	Fundo de previsão .....	4.210.579,90
		Outras reservas .....	5.000.000,00 26.210.579,90
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
Empréstimos em C/C ....	68.426.771,80	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários	17.758.990,80	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados ....	23.145.882,70	em C/C Sem Limite ....	125.361.753,70
Correspondentes no País	30.039.611,30	em C/C Populares ....	3.187.973,50
Correspondentes no Exte- rior .....	31.474,20	em C/S Sem Juros ....	3.677.929,40
Outros créditos .....	1.958.741,70 141.361.472,50	Outros depósitos .....	1.982.880,40 134.210.537,00
Imóveis .....	1.766.782,00		
Títulos e valores mobilários :		<b>a prazo</b>	
Apólices e obrigações Fe- derais .....	1.000.000,00	de diversos :	
Ações e Debentures .....	26.062.643,50 27.062.643,50	a prazo fixo .....	41.766.480,20 41.766.480,20
			175.977.017,20
Outros valores .....	3.000,00 170.193.898,00	<b>Outras responsabilidades :</b>	
		Correspondentes no País	6.794.422,80
<b>C—Imobilizado</b>		Ordens de pagamento e outros créditos .....	5.531.253,30 12.325.676,10 188.302.693,30
Edifícios de uso do Banco	1.000,00		
Móveis e Utensílios ....	1.000,00		
	2.000,00	<b>H—Resultados Pendentes</b>	
<b>D—Resultados Pendentes</b>		Contas de resultados .....	9.231.361,60
Juros e descontos .....	3.329.975,80		
Impostos .....	1.033.709,40	<b>I—Contas de Compensação</b>	
Despesas Gerais e outras contas .....	2.672.474,10	Depositantes de valores em gar. e em custódia .....	75.314.999,10
	7.036.158,80	<b>Depositantes de títulos em cobrança :</b>	
<b>E—Contas de Compensação</b>		do País .....	37.847.307,70
Valores em garantia .....	59.282.618,90	do Exterior .....	1.229.621,90 39.076.929,60
Valores em custódia .....	16.032.380,20		
Títulos a receber de C/Alheia .....	39.076.929,60	Outras contas .....	2.638.448,40 117.030.377,10
Outras contas .....	2.638.448,40 117.030.377,10		
			Cr\$ 340.775.011,90
	Cr\$ 340.775.011,90		

Belém, 10 de julho de 1953.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Adalberto de Mendonça Marques

Antônio José Cerqueira Dantas

Firmino Ferreira de Mattos

Antônio Maria da Silva

(Ext.—11[7])

Afonso Manoel da Costa Leite  
Contador Rég. D. E. C. n. 14.392  
C. R. C. n. 109



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SABADO, 11 DE JULHO DE 1953

NUM. 3.890

EXPEDIENTE DOS DIAS 6, 7 E  
8 DE JULHO DE 1953  
Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> vara, ac.  
pelo titular da 2.<sup>a</sup>

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE  
Sousa

Alvará: Requerente, Raimunda Gonçalves Santa Rosa — Deferiu

Despejo: A., Fernando Neves — Recebeu a apelação no efeito devolutivo.

Alvará: Requerente, Izabel Fonseca da Silva — Indeferiu.

No requerimento de Firmino Soares da Costa — Junte-se.

Interdição de Laudomiro Nogueira Filho — Decretou a interdição e nomeou curador do mesmo o seu pai, Sr. Laudomiro Nogueira.

No requerimento de Lídio Monteiro dos Santos — Conclusos.

Idem de Benjamim de Paiva Bolonha e outro — Conclusos.

Idem de Luiz Nazareno de Vasconcelos — Mandou citar.

Idem de Francisco Xavier Diniz — Mandou citar.

Idem de Olímpio Galdino de Sousa — Conclusos.

Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> vara, ac. pelo titular da 4.<sup>a</sup>

Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Inventário de Emilia Romeiro Gama — Julgou o cálculo.

Testamento de Eugênio Schutze — A registro.

No requerimento de Joecilino de Campos Pantoja — Mandou citar.

Inventário de Antônio Justo Cavaco — Em declarações finais.

No requerimento de Jaime Silva — Deferido.

No requerimento de Cândida Garrido San Miguel — Como pede.

Idem de Alexandre Antero Corrêa Gomes Ferreira — Deferido.

Despejo: A., Antônio da Silva Torres; R., José Ribamar de Oliveira Ramos — Mandou expedir o competente mandado.

Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara — Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Rosa Pereira de Moura — Deferido.

Idem de Júlia Corrêa Alves — Deferido.

Idem de Beliza da Silva Falco e outra — Deferido.

Idem de Nicolau Conte & Cia. — Deferido.

Idem de Alto Tapajós S. A. — Deferido.

Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara — Juiz — Dr. ALVÁRO PANTOJA

Alimentos: A., Adagil dos Passos Pinheiro Santos; R., João Santos — Cite-se.

Casamento de Manoel de Sousa Silva e Joaquim Lobato — Diga o Dr. Curador qual a irregularidade.

Investigação de paternida-

## FORUM DA COMARCA DE BELEM

de: A., Sebastiana Soares de Oliveira; RR., Os herdeiros de Raimundo Anastácio de Oliveira —

Marcou o dia 8, às 10,30 para a notificar.

Desquite litigioso: A., Maria da Glória Vaz Ribeiro; R., Egídio Ribeiro — Marcou o dia 15 de setembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Investigação de paternidade: A., Maria José Soares — Mandou citar.

Desquite amigável: Requerente, Isaac Evangelista de Medeiros e Maria Honorinda Bandeira de Medeiros — Mandou oficiar, na forma pedida.

Desquite amigável: Requerentes, Armando Bastos Monteiro e Ninon de Oliveira Monteiro — Diga o Dr. C. Geral.

Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara — Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

Despejo: A., Guiomar Quirina C. Moreira; R., Sebastião Rodrigues — Mandou citar.

No requerimento de Raimunda Vieira do Nascimento — Diga o M. Público.

Dissolução de sociedade: A., Albertina dos Santos Pereira; RR., A Fábrica de Gelo São Pedro, Limitada e demais sócios — A conta.

Consignação: A., Pedro Giseler Chermont de Miranda — Designou o dia 14 de agosto p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva movida pela Prefeitura contra Carlos Freire da Cunha — Diga a autora.

Comissão: A., A Prefeitura de Belém; R., Abel Manoel Maia — Mandou que o escrivão certifique o que lhe compete.

Idem contra Manoel da Cunha Frazão — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

Idem contra João Augusto Ribeiro Malcher — Mandou que o escrivão certifique na forma de vida.

Idem contra Manoel Vila Marin — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

Idem contra Alcinda de Lourdes S. Santos — Mandou que o escrivão certifique se houve ou não contestação.

Idem contra Lourença Maria de Moraes — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

Idem contra Antônio Joaquim de Matos — Idêntico despacho.

Idem contra Arminio Adolfo Ponte e Sousa — Idêntico despacho.

Idem contra Silvéria Monteiro Calandrine de Azevedo — Diga a autora.

Protesto: A., Empreesa de Publicidade Iracema, Ltda.; R., Prefeitura de Belém — Mandou

notificar.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Albino Soares & Cia, Antônio da Silva Bastos & Cia, Antônio Noronha, Cláudio Romariz, Camilo Andrade & Cia, Ltda, Emídio Paulo dos Santos, Representações Léo Ltda., Lauro Pamonet, J. F. Nascimento, José Peres, J. S. Tavares.

Despejo: A., Umbelino de Miranda Quadros; R., Amândio Alves dos Santos — Mandou citar.

Deferindo os executivos reque-

ridos pela Prefeitura contra J. S. Tavares, J. P. Farias, J. H. Ribeiro, Robainha & Cia, Adolfo Carvalho, Antônio Mendes Carneiro, Cia, Fidelidade Seguros Gerais, Brito & Monteiro, Carlos Borges, Ferreira Diogo & Cia., e Cláudio Radon & Cia, Elias Jorge Hage, J. R. Magalhães Filho, Pina & Cia, Raimundo Ladislau, Torrinhas & Farias, A. Sabóia & Cia, Flávio Monteira, M. Sardo Leão, Pereira & Araújo, Salame & Oliveira, e U. C. Barata.

No requerimento da Prefeitura — Mandou citar.

Conclusos.

Inventário de Elisia Amodeo Boizon — Ao Contador do Juizo.

Retificação: Requerente, Maria de Nazaré Freitas Rodrigues — Julgou por sentença.

Ação executiva: A., Fernão Faria Flexa Ribeiro; R., Guilherme Bessa d'Oliveira — Mandou citar.

Ação ordinária: A., Dr. Argemiro Orlando Pereira Lima; R., Almeida & Irmão — Designou o dia 22 do corrente, às 10 horas, cientes as partes.

No requerimento de José Ferreira Diogo — Conclusos.

No ofício de n. 273, do E. T. de Justiça — Mandou arquivar.

No requerimento de Antônio Batista Adrião — Conclusos.

Extinção de condomínio: A., Luís Manoel Veiga e sua mu-

lher; RR., herdeiros de Bernardo Braga de Oliveira e outros — Ao titular da 3.<sup>a</sup> Vara.

Ação ordinária: A., Alexandre José da Silva; R., Hildebrando Caetano de Moraes —

Designou o dia 14 do corrente, às 10 horas, para a audiência de ins-

trução e julgamento.

Mandando fazer os regis-

tos pedidos por Maria Catarina Magna da Costa, Maria Darcí Carvalho Pires, Odete Lira da Silva, Eduarda Silva Tavares, Ma-

ria Seneca Nogueira, Valmira Santana de Oliveira, Luiza Pie-

dade da Conceição, Maria de Na-

zaré Sousa, Manoel Rosendo da Silva, Terezinha Santana Nasci-

mento, Maria Silvina de Sousa, João Caelos Valente, Maria Titan Guedes, Fernando Chagas Cavalcante, Olavo Heitor da Costa, Ma-

ria Cavalcante dos Santos, Estela Sousa, Joselita Matos dos Passos, Duquécias Corrêa Brito, Raimun-

do Rodrigues Melo, José Lima da Costa, Raimunda Pereira Castro da Silva, Agostinho dos Santos Costa, Franciso Pinheiro, Fran-

isco do Nascimento Ferreira e Antônio dos Santos, Monteiro.

Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. JÚLIO FREIRE

GOUVEA DE ANDRADE

Inventário de José Moreira da Costa e sua mulher — Digam os interessados.

Falência da Fábrica de Gelo Nossa Senhora de Nazaré — Mandou ouvir o Banco Moreira Gomes S. A. sobre os pareceres do síndico e da Prefeitura de Belém e Banco Comercial do Pará S. A.

Declaração de crédito de Iná Eunice B. Tine — Julgou o crédito.

Falência de Jorge Sauma — Conclusos.

Ação executiva: A., S. M. Ruffell; R., Samuel Santos — Marcou o dia 16 do corrente, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Ferreira Pinho & Cia — Deferido.

Declarações de crédito na falência da Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré — Diga, novamente, o reclamante sobre o parecer do síndico.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Melo de Almeida e a Senhorinha Albina Thereza Rodrigues Cezario.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1736, filha de Gumercin-

Avenida Conselheiro Furtado, 1713, filho de Dona Osmarina Melo de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1736, filha de Gumercin-

